



Recurso Especial - Cível nº 0010327-18.2008.8.19.0002

Recorrente: Banco Itaú S.A.

Recorrida: Myrian de Moraes Magacho

DESPACHO

Id. 360 – Considerando a ausência de manifestação da parte recorrente, retornem os autos ao arquivo provisório.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

